

CARTILHA DA GASTRONOMIA ITINERANTE

ORIENTAÇÕES PARA  
LICENCIAMENTO  
DE  
**BEER &  
FOOD TRUCK**

JUNHO



2024



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO

A Sala do Empreendedor, serviço ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), desenvolveu esta cartilha para orientar os empreendedores que desejam licenciar a atividade de gastronomia itinerante.

O conteúdo traz um passo a passo com a documentação necessária para o licenciamento e liberação do alvará, locais permitidos e proibidos para a comercialização, bem como os decretos que regulamentam o funcionamento de **Beer e Food Trucks** em Porto Alegre.



## **ONDE LICENCIAR?**

Na página da Sala do Empreendedor na internet, neste [LINK](#).

O pedido de licenciamento deverá ser feito em formulários padronizados pela SMDet.

A licença é liberada em até cinco dias úteis.

## **QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?**

**1º passo:** baixar, preencher, assinar e digitalizar os seguintes documentos:

- *Requerimento - Equipe de Atividades Ambulantes (Exclusivo para atividade: Gastronomia Itinerante);*
- *Termo de Compromisso (Atividade: Gastronomia Itinerante);*
- *Termo de Responsabilidade e Compromisso para Comércio Ambulante*

Documentos disponíveis neste [LINK](#)



## **QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?**

**2º passo:** providenciar cópia dos seguintes documentos:

- *Certificado de registro e licenciamento do veículo automotor ou do trailer, a ser utilizado, em nome do requerente ou com autorização de uso emitida pelo proprietário.*
- *Declaração do tipo de alimentação que será comercializada, contendo informações detalhadas do cardápio;*
- *Contrato social ou de declaração de micro ou pequena empresa;*
- *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do requerente, com sede em Porto Alegre;*
- *Indicação do local de pré-preparo dos alimentos em cozinha com alvará sanitário, quando houver necessidade do pré-preparo;*
- *Certificado de participação de curso de boas práticas de, no mínimo, um dos sócios da empresa e de, no mínimo, um dos manipuladores.*

**3º passo:** Enviar toda a documentação acima para o e-mail [ambulantes@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ambulantes@portoalegre.rs.gov.br).



## **QUAL O CUSTO?**

O licenciamento é gratuito.

## **VALIDADE?**

O alvará terá **validade por 1 (um) ano**, a contar da data de sua emissão. O documento deve estar afixado em local visível no estabelecimento.

## **O QUE PODE SER COMERCIALIZADO NO BEER E FOOD TRUCK?**

Alimentos e bebidas em geral. No caso de bebidas alcoólicas, somente poderão ser comercializadas as de produção artesanal e colonial, desde que devidamente registradas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO

## ONDE PODEM FUNCIONAR?

Os **Beer e Food Trucks** podem funcionar em logradouros públicos, corredores de ônibus e vias públicas fechados para lazer aos sábados, domingos ou feriados, em Porto Alegre.

Os veículos ou trailers precisam respeitar as distâncias mínimas descritas abaixo:

- **100m (cem metros)** de estabelecimentos de comércio de refeições;
- **150m (cento e cinquenta metros)** de centros comerciais ou shoppings centers dotados de praça de alimentação, bem como para o Trecho 01 do Parque Urbano da Orla do Guaíba;
- **100m (cem metros)** de distância de danceterias ou estabelecimentos similares.



A atividade poderá ser exercida em distância inferior à prevista acima mediante expressa autorização dos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais mencionados.

É proibido estacionar mais de quatro veículos automotores ou trailers no mesmo raio de 100m (cem metros).

Não é necessária a autorização do proprietário do imóvel, ou do síndico do prédio comercial ou residencial, em frente onde foi instalado o equipamento.

## **ONDE NÃO PODEM FUNCIONAR?**

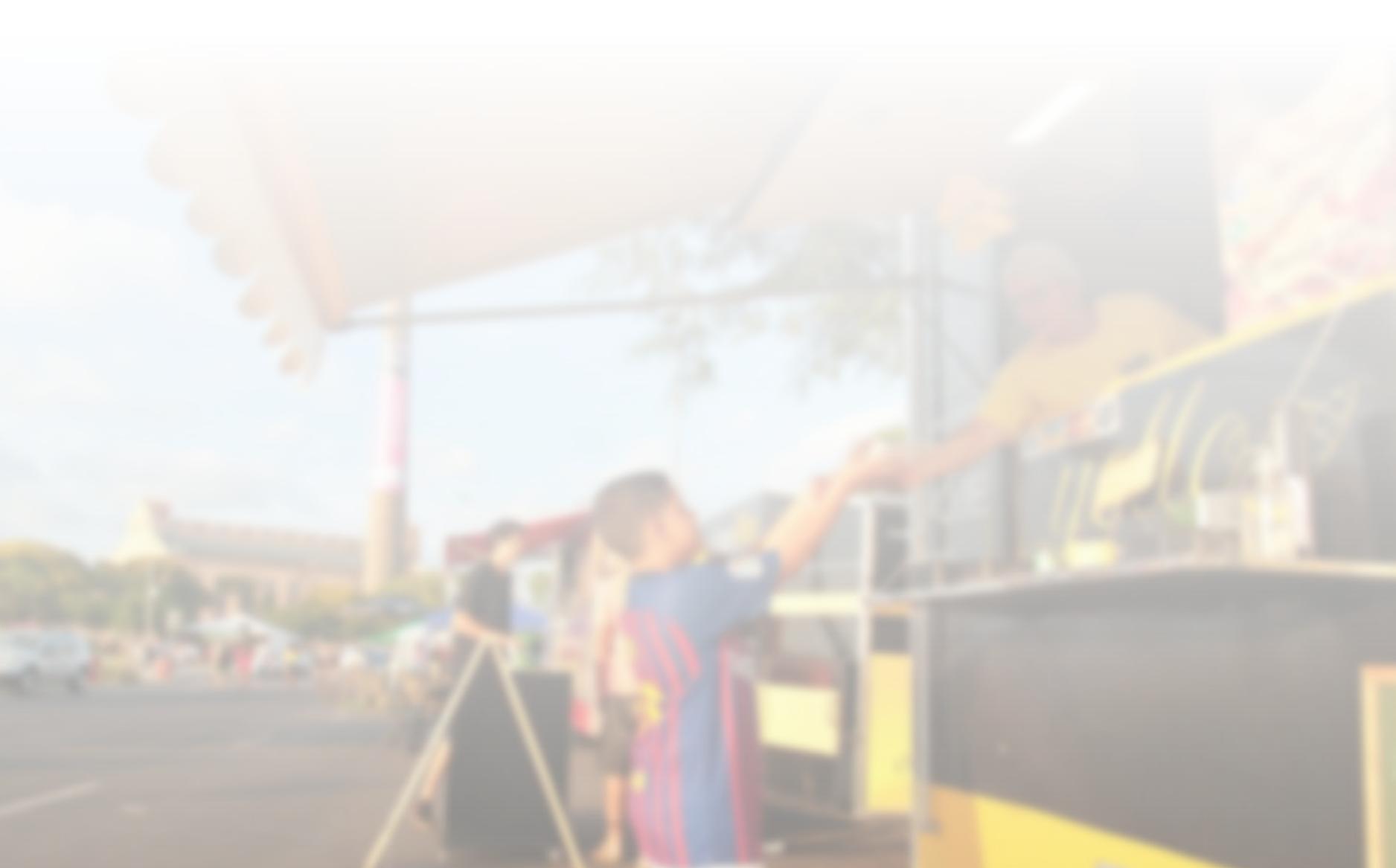
Não é permitida, na modalidade Gastronomia Itinerante, a realização de atividade nas áreas dos pólos gastronômicos já constituídos e localizados abaixo:

- no polígono formado pelo perímetro de ruas ou avenidas, conforme segue: Iniciando no cruzamento da Av. João Pessoa com a Av. Loureiro da Silva;
- seguindo pela Av. João Pessoa até a Rua Lopo Gonçalves; seguindo por esta até a Rua Gen. Lima e Silva; seguindo por esta até a Rua Joaquim Nabuco; seguindo por esta até a Rua João Alfredo; seguindo por esta até a Av. Loureiro da Silva e seguindo por esta até o cruzamento com a Av. João Pessoa;
- no polígono formado pelo perímetro de ruas ou avenidas, conforme segue: iniciando no cruzamento da Rua Dr. Vale com a Rua Santo Inácio; seguindo pela Rua Santo Inácio, em linha reta imaginária, até a Rua Marquês do Pombal; seguindo por esta até a Rua Dr. Timóteo; seguindo por esta até a Rua 24 de Outubro; seguindo por esta até a Av. Goethe; seguindo por esta até a Rua Mostardeiro; seguindo por esta até a Rua Miguel Tostes; seguindo por esta até a Rua Dr. Vale e seguindo por esta até o cruzamento com a Rua Santo Inácio; e
- no quadrilátero central que compreende o perímetro formado pelas ruas Dr. Flores, Riachuelo, Caldas Junior e Avenida Mauá.

## **ATENÇÃO!**

||||| Quando a atividade for desempenhada em trailer, veículo definido na modalidade reboque acoplado ou adaptado à traseira de automóvel ou camionete, o empreendedor deverá observar o seguinte:

- o estacionar o trailer no local permitido, é necessário desacoplar o mesmo do automóvel, ocupando o espaço somente com o veículo para realizar a sua atividade;
- Ao fim de sua jornada de trabalho, deve remover o trailer do local.
- O atendimento, a manipulação de alimentos e os demais serviços ocorrerem no interior do trailer ou do veículo automotor.



# SAIBA MAIS:

WhatsApp [LINK](#)

Chat On-line do 156 [LINK](#)

Aplicativo +POA (Download no App Store: [LINK](#)  
ou Google Play: [LINK](#))

Portal da Sala do Empreendedor [LINK](#)



# FONTES:

## Decreto Nº 22.616/2024

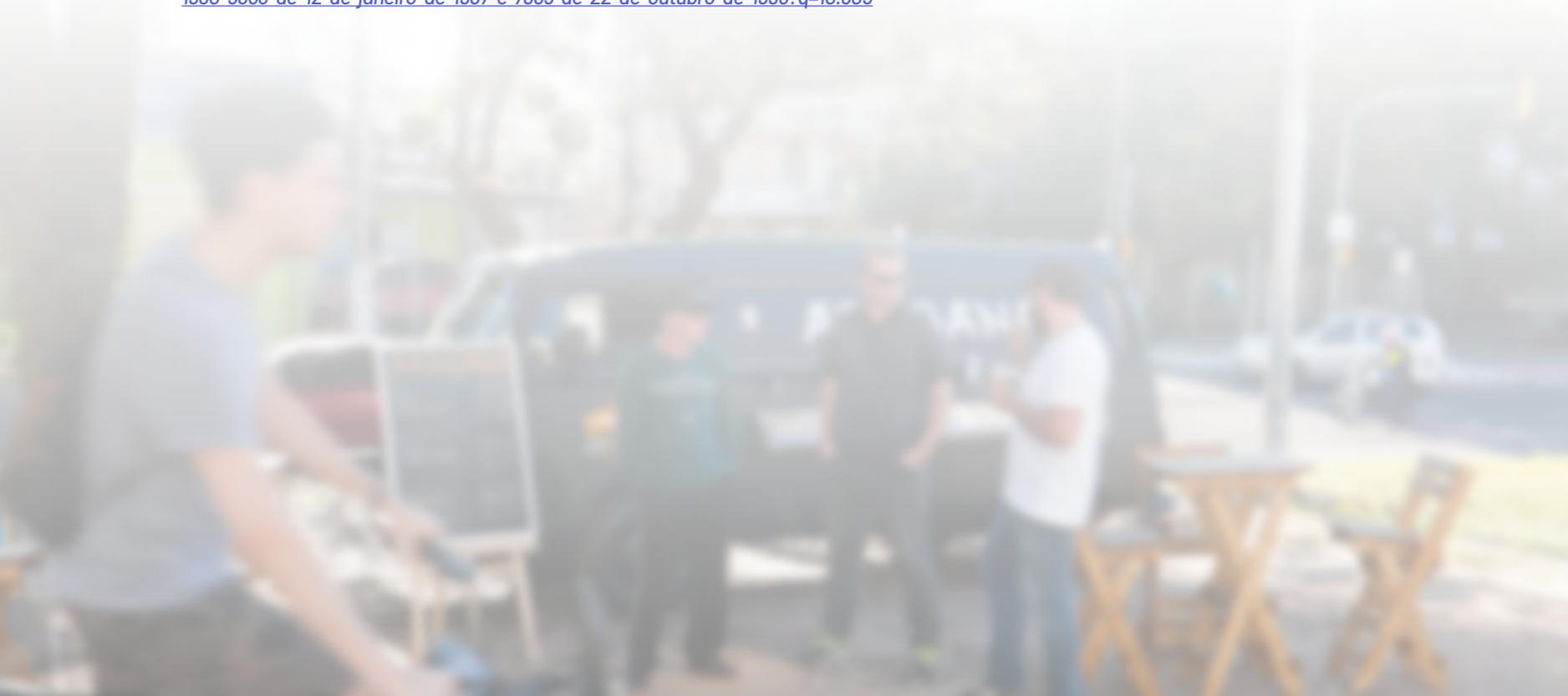
<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/decreto/2024/2262/22616/decreto-n-22616-2024-altera-os-incs-i-e-ii-do-art-24-a-o-inc-viii-do-art-24-b-o-caput-e-o-inc-iii-do-art-24-d-caput-do-art-27-a-o-art-53-inclui-o-inc-xiii-no-art-45-o-paragrafo-unico-no-art-27-a-e-revoga-o-inc-vi-do-art-24-b-o-art-24-g-os-anexos-i-ii-e-iii-todos-do-decreto-n-17134-de-4-de-julho-de-2011-que-regulamenta-a-lei-n-10605-de-29-de-dezembro-de-2008-no-que-dispoem-sobre-atividade-de-comercio-em-veiculo-automotor-food-truck-trailer-e-comercializacao-de-bebidas-alcoolicas-coloniais-ou-artesanais-no-municipio-de-porto-alegre?q=22616>

## Decreto Nº 17.134/2011

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/decreto/2011/1714/17134/decreto-n-17134-2011-regulamenta-a-lei-n-10605-de-29-de-dezembro-de-2008-que-consolida-no-municipio-de-porto-alegre-a-legislacao-que-dispoe-sobre-o-comercio-ambulante-e-a-prestacao-de-servicos-ambulantes-nas-vias-e-nos-logradouros-publicos-sobre-a-publicidade-nos-equipamentos-desse-comercio-e-dessa-prestacao-de-servicos-e-revoga-os-decretos-n-4278-de-31-de-dezembro-de-1970-9212-de-26-de-julho-de-1988-12327-de-5-de-maio-de-1999-12364-de-8-de-junho-de-1999-13555-de-14-de-dezembro-de-2001-14391-de-5-de-dezembro-de-2003-14534-de-19-de-abril-de-2004-14960-de-25-de-outubro-de-2005-e-15464-de-22-de-janeiro-de-2007?q=17134>

## Lei Nº 10.605/2008

<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/lei-ordinaria/2008/1061/10605/lei-ordinaria-n-10605-2008-consolida-no-municipio-de-porto-alegre-a-legislacao-que-dispoe-sobre-o-comercio-ambulante-e-a-prestacao-de-servicos-ambulantes-nas-vias-e-nos-logradouros-publicos-sobre-a-publicidade-nos-equipamentos-desse-comercio-e-dessa-prestacao-de-servicos-e-revoga-as-leis-ns-1923-de-30-de-dezembro-de-1958-3187-de-24-de-outubro-de-1968-3397-de-2-de-julho-de-1970-4555-de-30-de-abril-de-1979-4860-de-15-de-dezembro-de-1980-5863-de-12-de-janeiro-de-1987-e-7865-de-22-de-outubro-de-1996?q=10.605>



ORIENTAÇÕES PARA  
LICENCIAMENTO  
DE  
**BEER &  
FOOD TRUCK**  
JUNHO  2024

SALA DO EMPREENDEDOR

 Prefeitura de  
Porto Alegre  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO

